

# O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; os os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos a ia todos; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO. — Typographia de Monte & Comp. — casa de Pisa — N.

## NOTICIARIO.

—Na noite do dia 22 do corrente falleceo nesta cidade o sr. Vicente Ferreira Vidal, portuguez casado com nove filhos menores. Seo passamento magoou toda esta cidade; porque, sobre ser um bom homem, era um modelo dos paes de familia, e deixou sua mulher e filhos em extrema pobreza, depois de longo trabalhar. Negociou muitos annos com uma probidade e intelligencia digna de proteçãõ, mas, tendo soffrido grandes prejuisos, e credores não menos cruéis, es-  
tava redusido a seo ordenado de guarda livros da casa do sr. Tenente Coronel Antonio Luis

Foi um golpe terrivel para essa familia de crianças, que encheo os ares de lamentações capases de magoar os corações mais duros.

A terra lhe seja leve. Deos não abandonará sua esposa e tenros filhinhos.

*Jamais Dieu n'abandonne les siens. Son amour a des secrets que nous ne connoissons point.* (Lamennais)

—Na noite do dia 21 havia tambem fallecido na Barbalha a Senhora D. Maria Perpetua de Sá Barreto, mãe do nosso sempre chorado amigo P.<sup>o</sup> José de Sá Barreto. Era uma respeitavel septuagenaria, cheia da mais candida virtude, idolatrada de seus filhos e geralmente estimada

Nós sentimos, como estas duas familias, acontecimentos tão dolorosos.

—Disia-se ultimamente na Capital que o sr. Silveira iria de presidente para o Maranhão; o sr. Paz Barreto para a Bahia e viria para o Ceará o sr. Paranguá, deputado pelo Piahy. Outros porém pretendem que o sr. Sousa será conservado e que o sr. Paz Barreto só irá para a Bahia, si o ex-ministro Paranhos não a quiser.

## FACTOS DIVERSOS.

Consta-nos que o sr. Joaõ Pereira de Carvalho fora a Capital, sollicitar do Presidente da provincia o caçamento da ordem que dera, para serem entregues os meninos, filhos de Hyppolita, e que seo advogado lhe dera, para mandar publicar, um papel atroz, em que se disem cousas horribes dos adversarios do sr. Joaõ Pereira e de muitos individuos, que se tem interessado pela liberdade daquella infelis. Talvez o sr. José Paulino tenha rasão para fazer uma tal Philippica; mas o publico em geral é do partido, de que um tal expediente e todos os outros que elle empregue não farão Hyppolita ser menos livre, e só poderá atiar um pouco mais a intriga que esta questãõ veio derramar no Crato.

—O sr José do Monte Furtado é um homem laborioso, qu'êto e respeitavel, a frente de uma rica e numerosa familia, sempre prompto com sua fortuna para ajudar qualquer empresa que prometta melhorar a condiçãõ desta terra. Não sabemos porem por que rasão tem sido uma victima constante das espoliações judicarias do Crato. Quasi todos os dias é multado, ora por isto ora por aquillo, é inquietado as veses para ver medir suas terras, outras veses é preseguido por demandas, e até já foi arrastado á cadeia! Si se pergunta; a quem ja fez mal o sr. Monte; ninguem responderá: mas no entanto as perseguições continuão. Mas no agora nos noticiaõ que uma succia de patuseos, ino banho em seo sitio, na volta, lhe mandá a intimar uma multa, por não sabemos que falta descoberta na bomba do assude de sua levada.

E' que o sr. Monte tem, constantemente adejando em torno de si, um mão anjo, que o persigue

ILEGIVEL

um ingrato a quem tirou da miséria, e que sempre acha de quem fazer seu instrumento, para exercer a vingança de ter um dia estado a mercê desse homem.

Para certas almas a lembrança de um beneficio recebido é uma amarga idé, que envenena todos os seus dias e as impelle continuamente a fazer esquivar o favor pelo estrondo de uma aparatosa rixa. Há mesmo existencias, que como são o toxico de outras: homens todo de fel impondo-se, como miséria são neste mundo, flagellar aos outros.

—Chamamos a attenção do sr. dr. Chefe de policia para a correspondencia, que a diante vai publicada, do sr. José Baptista da Silveira. Desta vez não somos nós, que nos queixamos dos desmanchos, que vão pelo Crato: é uma pessoa insuspeita, um proprietario, que não tem partido nem desafeições.

#### PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

*Sr. Redactor.* — No dia 29 do mes p. p., no sitio Malhada, pelas novenas da Senhora Santa Anna, alli apparecerão muitas pessoas armadas, que sendo repelidas pelo cabo Vicente Correia Lima que alli se achava com ordens do Inspector do quartelão; o resultado foi que aquelles turbulentos armados emboscando-se no caminho espancarão e ferirão gravemente ao mesmo Vicente Correia Lima ao septuagenario Antonio Correia, e a Joaquim escravo de Manoel de Brito; um dos feridos foi pelo inspector do quartelão apresentado ao Delegado de policia, Juis municipal que depois de informado de todo o occorrido, mandou os para o Subdelegado Affonso, e este até hoje não deu providencia alguma. Não é esta a primeira desordem, Sr Redactor, que apparecem naquelle quartelão onde se insulta aos pacificos paes de familia, que atterrados do punhal, e bacamarte não encontraõ nas autoridades policiaes a protecção da Lei. Rogo lhe Sr. Redactor, a publicidade destas linhas para chegar ao conhecimento do Exm. Sr. Presidente da Provincia a falta de policia do quartelão da Malhada, com que muito lhe obrigará ao seo assignante.

*José Baptista da Silveira.*

No dia 30 de julho p. findo, foi condemnado a mes e meio de prisão e multa o Sr. Alferes João Caetano Pereira, por que, como commandante do destacamento desta cidade, ousou dizer ao Sr. Barbosa delegado de Policia, que, em face do que lhe deziação, duvidava, que um seo furriel tivesse feito certos disparates, de que o accusava o Sr. Barbosa!

Apesar de ter solto o furriel, o que prova bem quanto era fundada a convicção do commandante, seo dizer foi julgado um crime ató e não lhe valeo a excepção de foro, que apresentou.

Foi instrumento desta condemnção o Sr. Manoel Joaquim Tavares, individuo que não se peija de dizer que dera certa decisão contra o Sr. Ribeiro, por que tras um freio na bocca!

Este Sr. Tavares a custa de estudadas zumbais ao capitão Baptista, pôde obter, que este, que o não conhecia, o apresentasse a S. Exc. o Sr. Silveira para 2º supplente do delegado desta cidade.

Homem carecido de posição e invejoso de apparecer, reciou que o Sr. Barbosa podesse fazel-o perder o lugar, e temendo essa queda, da arma, que lhe meteo nas mãos o Sr. Baptista, não trepidou servir-se contra um seo collega e amigo.

Há nisto uma bella lição de prudencia.

Tambem foi condemnado a um mes de prisão e multa o Sr. Fernandes Bastos, negociante da Barbalha, por outra injuria feita a um seo devedor a quem dice -ladrão é elle, em represalia de lhe ter negado uma conta, facto este que foi julgado provado somente pelo dito de um irmão do proprio queixo.

O Sr. Barbosa deo esta sentença contra sua propria convicção, e somente para remunerar o author, o qual se tinha prestado a depor contra o Sr. João Caetano.

Na verdade era um serviço digno de tal paga; pois que o sujeito foi pilhado em perjurio, prestando seo favor ao Sr. Barbosa. Entrou tambem nos seus calculos vingar-se no Sr. Bastos, de ter um seo parente aceitado a causa do Sr. João Caetano, que defendeo. Deo-se mais nesta sentença uma cousa digna de reparo, e que põe em relevo o character do Sr. Barbosa.

Quando esse individuo depoz contra o Sr. João Caetano no dia 27 do passado, o advogado deste o contrariou, disendo q' elle era suspeito, por q' tinha uma causa pendente da sentença do Sr. Barbosa. O que pois havia fazer elle?

Dá a sentença no dia 31 e data do dia 17 para suppor-se que a testemunha não foi arrastada por esta dependencia!

O Sr. Barbosa julgou que trapaça tão grosseira, que lhe dictou o seo Mecenas, podia enganar alguém, tendo todo o restante do Crato sabido desta miseravel combinação!

Estas duas mesquinhas vinganças só servirão de attrahir mais desprezo ao Sr. Barbosa, que, em sua nimia estulticie e ignorancia, revellou a nenhuma elevação do seo character, pouco sangue frio, e nenhum senço.

Chamo attenção do publico para um procedimento tão cheio de baixesa, e pedimos ao Sr. Dr. Sette procure pôr termo a esta reacção.

O Crato ia em paz, os odios políticos tinham declinado; não convem pois que a intriga particular venha substituí-los, intriga manejada habilmente por algum intrigante, que quer especular com os estormentos alheios. De outra parte convem dizer que embora o sr. Barbosa alardei de liberal de republicano, catucá, preferiremos sempre a causa de um saquetema, com tanto, que elle tenha as qualidades, que diviso no Sr. Alfres João Caetano, e o Sr. Barbosa continue, como vai, a dar por paos e por pedras, dando ordens para se deitam portas abaixo as deus horas da noite, mandando tirar recrutas do interior das casas capases, prendendo a torto e a direito por asneiras, e finalmente maltratando com palavras atividissimas não só aos que lhe requerem, como aos que estão bem quietos em suas casas, como tem feito com Srs. Manoel de Lavor, José Martiniano, Affonso Senior e muitos outros.

O Sr. Presidente da provincia deve procurar remover do Crato um magistrado incapaz, como o Sr. Barbosa de tão ellegadas funções e tão mesquinamente vingativo. = H =

#### Grandesa dalma.

Apresentando o sr. Antonio José de Carvalho uma petição ao sr. Manoel Thomas Barbosa Freire, para despachar, como juiz municipal, este a indeferir. Depois dice que sómente o tinha feito, crendo que seos papéis fossem minutados pelo sr. João Brigido; e por que se lhe dicesse que não, e que o proprio sr. Carvalho era quem os costumava redigir; ao meio dia em ponto de pôr o lego de foi á casa do sr. Carvalho pedir-lhe, que passasse a limpo o requerimento, que elle despacharia, concedendo o que havia negado por estar no engano de ser o sr. Brigido quem lhe minutava. Nada pode haver de mais baixeza em um homem que quer passar por grado, e que come o dinheiro do estado para fazer justiça ao povo. Avalie por ahí o publico quem é o sr. Manoel Thomas Barbosa Freire, juiz municipal e delegado de policia do Crato.

\* \* \* \*

#### TRANSCRIPÇÕES.

##### CELERIDADE DE COMMUNICAÇÕES.

O Monitor annunciava ha dias que o discurso pronunciado pelo imperador Luiz Napoleão na abertura

da sessão legislativa, em 18 do passado, tinha sido transmittido pelo telegraph para Argel, onde foi impresso e affixado na manhã seguinte! E' um verdadeiro phenomeno de celeridade.

Actualmente a guerra que os inglezes sustentam na India fornece a actividade humana um motivo poderoso de provar todos os recursos que ella pôde pôr a disposição da ansiedade e curiosidades publicas.

Ha dois annos, a França, na guerra que com as nações suas alliadas sustentava na Crimea, deu já uma amostra de celeridade bastante notavel.

Durante o assedio de Sebastopol, uma participação podia ser transmittida em 13 horas do acampamento francez para Paris, graças ao fio do telegrapho electrico que ligava os dous pontos, distante um do outro 900 leguas, fio interrompido em diversos intervallos que, reunidos, podiam ser transportos por correios em 12 horas.

Actualmente em Londres recebem-se as noticias da India em 25 dias. A distancia é de pouco mais ou menos 5:000 legoas.

Eis como são transmittidos os despachos.

Um barco a vapor vai de Calcutá a Suez em 24 horas. Daqui o consul inglez transmitta pelo fio electrico o summario laconico dos officios conduzidos pelo barco a vapor, despacho que vai de Suez a Alexandria, de Alexandria a Malta, por um cabo submarinho; da ilha de Sardenha a Argel por um terceiro fio submarinho, de Argel a Marselha por um quarto fio submarinho, e de Marselha a Calais pelo fio electrico que segue as vias ferreas de França, de Calais a Dover por um quinto fio submarinho, e, finalmente, de Dover a Londres pelo telegrapho electrico.

Em 1830 eram necessarios 8 dias para haver em Paris, noticias de Argel, e a tomada desta cidade, que aconteceu em 5 de de julho, só foi sabida em 13. (Da Patria.)

No juizo municipal da villa de Santo Antonio da Parahybuna tratou-se de uma acção de liberdade entre partes. Manoel da Silva Machado, como curador da preta Florinda, e de seos quatro filhos Manoel, Benedicta, Joaquina e Maria, contra Francisco Alves Gonçalves Bastos, opo posto á liberdade dos mestros.

Os fundamentos da questáo são os seguintes:

O curador em seo libello allegou que Faustina Rosa de Jesus, ainda no estado de solteira, sendo de maior idade, passára a carta de liberdade, haviaõ ja quinze annos, á sua escrava Florinda, e a seos filhos se os viesse a ter, com a clausula de servil-a durante sua vida.

Allegou mais o curador, e provou com o proprio documento original, que tanto era a verdadeira intenção e ultima vontade de D. Faustina legar a liberdade á sua

escrava, e a prôle desta, que estando ella doente, e fazendo em um papel as suas disposições testamentarias, lhe confiou a alforria de sua escrava.

Passados alguns annos, casou-se D. Faustina Rosa de Jesus com Francisco Alves Gonsalves Bastos, e este cobrindo a carta de liberdade de Florinda, tratou de consumil-a.

Depois disto, não se hypothecou a mesma preta, e seus filhos, como procurou vender os, apesar de se achar separado de sua mulher.

Em semelhante conjectura, vio se forçada a preta a fazer valer seus direitos, promovendo a acção de sua liberdade.

O réo apresentou uma excepção de nullidade ao libello pela falta de impetração de venda.

Allegou mais que consumira a carta de alforria em questão de commum accordo com sua mulher: que sendo a dita carta equivalente a uma doação pro causa mortis, podia ser revogada a aprasimento da outorgante; que esta não podia passar semelhante carta de alforria, por isso que tinha pae vivo, e era seo herdeiro legitimo; que, tendo se casado depois, dera por revogada aquella doação; e que finalmente a acção era improcedente e nulla, por isso que, quando mesmo legitima e legal fosse a carta de alforria, não estando preenchida a clausula principal nella escripta, qual a de servir a sua senhora durante a vida, não podia ella demandar senão depois de sua morte, sendo que pelo contrario ainda continuava viva sua senhora.

Posta a causa em prova, e offerecidas as testemunhas de parte a parte, ve-se que é indubitavel a liberdade da preta Florinda, e de seus filhos.

Neo obstante, o juiz municipal preferio sua sentença julgando os auctores por seo curador carecidos da acção, condemnando prem o réo nas custas.

Dessa decisão se appellou para a relação, e este superior tribunal, revogando aquella injusta sentença, preferio o seo accordam, reconhecendo libertos legitimos e indisputavelmente a preta Florinda e seus filhos, firmando se nos seguintes fundamentos.

1º Que pelas testemunhas dos auctores se provou exuberantemente que D. Faustina tinha passado carta de alforria a Florinda e seus filhos, sendo ella ainda solteira, porem ja emancipada.

2º Que essa mesma carta fora consumida pelo réo acto este que não podia destruir nem a intenção e vontade da outorgante, nem tao pouco os direitos dos outorgados.

3º Que além das boas rasoes colhidas dos auctos, a Ord. do liv. 4, tit. 11, parag. 6º, e a lei do 1º de abril de 1680, protegião tacitamente a liberdade.

Este accordam, sendo embargado, a relação despresou os embargos preferindo o de 1198, com os seguintes fundamentos.

1º Que as rasões de nullidade não procedião; por quanto sendo a acção de liberdade proposta sempre por um curador, não necessitava ella conciliação, visto estar comprehendida na excepção estabelecida no art. 6º da disposição provisoria.

2º Que não procedia a segunda nullidade allegada, de falta de impetração de venda, porquanto não era o em-

bargente senhor dos embargados, e sim sua mulher, a qual ja os havia libertado, no estado de ainda solteira.

3º Que o mais era materia velha, ja discutida e despresada.

Francisco Alves Gonsalves Bastos interpoz recurso de revista que ra pendente no supremo tribunal de justiça, a qual em nossa opiniao devera ser uegada. — D. REV. DOS TRIB.

## ANNUNCIOS.

O abaixo assignado tomando vivo interesse contra as continuas injustiças, que no foro da cidade do Crato se tem feito a Hypolita Maria das Dores e seus filhos, com o immoral e criminoso fim de os reduzir a vil condicão de escravos, em satisfacção ao sortido interesse de um homem, que desde nullo, à haver justiça na terra, estaria purgando seus peccados em uma prisão: offerece-se a quem convier para gratuitamente se encarregar de solicitar naquelle foro as causas destes infelizes perseguidos.

O abaixo assignado, posto não tenha as dividas habilitações para cumprir os deveres de um bom solicitador, com tudo espera que uma causa de inteira justiça lhe indicará os meios para bem satisfazer os deveres que se impoem. Se pois este offerecimento for aceito, um simples av so pelo jornal Araripe será bastante para immediatamente o abaixo assignado apresentar se no Crato em face dos audaciosos escravizadores, e seus cúmplices.

Pilar 16 de agosto de 1858 Pedro Marinho Falcao.

O vigario Luis Antonio Marques da Silva Guimarães gratificará devidamente a quem lhe trouxer ou lhe der uma noticia fidedigna de um cordão grosso de ouro com peso de 10 1/2 oitavas, conduzindo uma moeda de 6400 reis, cujo encastamento é de 2 e 1/2 oitavas de peso; a qual obra desapareceu no dia 15 do mes p. findo; em seo sitio Cana-brava; dentro de uma caixa aberta, em cuja casa achavão-se um tal Luciano, um filho, duas filhas e Francisco pedreiro filho de Pedro pintado; ditas pessoas revolverão as caixas que então haviaõ, objectando se a respeito tal desaparecção.

Calabaça, 13 de agosto de 1858.

O abaixo assignado procurador da camara municipal desta cidade, avisa aos proprietarios, donos de casas, cháos e sitios foreiros a' mesma camara; assim como tambem aos srs. de Engenhos e de alambiques, que até o fim do corrente mes, venhão pagar os impostos a que estão sujeitos, do contrario soffrerão a multa de 2\$000 reis como determina o art. 26 das posturas municipaes.

Crato 13 de agosto 1858. Joaquim José da Costa.

José Vicente de Lima como carcereiro e procurador de Francisco Teixeira Mendes Junior, avisa a todas as pessoas, que se acharem a dever a sua casa venhão pagar até o fim do corrente, para evitar incommodos.

Na mesma loja vende se ropé meuron, e charutos finos a 2.500 reis Crato 2 de agosto de 1858.

Na loja de Lucindo José Leites de Chaves, vende se charutos bons, e superior vinho a 1:000 reis.

Imp por Manoel Brigido dos Santos Junior.